

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE ATA DE SESSÃO - DATA: 10/09/2020 - HORÁRIO - 09h30min. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 004/2020 - PRC nº 070/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obras de engenharia e/ou arquitetura para execução de contenções de talude (muros de gabiões e de arrimo), com recursos provenientes da Portaria nº 1065, de 13 de abril de 2020, do Ministério de Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, conforme projetos, quantitativos e condições contidos nos Anexos I e II, integrantes do Edital.

No auditório do Edifício Solar Barão do Suaçuí, o Presidente e Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Administração, diante dos demais presentes constantes ao final desta ata, reuniram-se para dar andamento à finalidade descrita acima.

No dia dez do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, às nove horas e trinta mínutos, no auditório do Edifício Solar Barão do Suaçuí, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 1.572/2019, também presente os representantes da Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente, Sr. Breno Augusto de Rezende e Sra. Ana Luiza de Assis Rezende, para a abertura do Processo Licitatório nº 070/2020 - Modalidade Tomada de Preços nº 004/2020. Dando início aos trabalhos, o Presidente da CPL recebeu e juntamente com os demais membros procedeu ao exame dos documentos de credenciamento oferecidos pelo representante da única empresa interessada, visando à comprovação da existência de poderes para prática dos atos de atribuição do licitante, na seguinte conformidade:

LICITANTE	CNPJ DA EMPRESA	REPRESENTANTE	DOCUMENTO DO REPRESENTANTE (CPF)
MINAS CONSTRUÇÕES E RESTAURAÇÕES EIRELI - ME	05.047.662/0001-30	THALISSON HUGO FARIA FERNANDES	092.522.186-45

A documentação de credenciamento da interessada estava de acordo com o edital, ficando assim credenciado seu representante acima descrito. O Presidente encerrou a fase de credenciamento. Em seguida, recebeu do representante da licitante os envelopes de habilitação e proposta, que foram rubricados no lacre pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelo representante da licitante. Aberto o envelope, a documentação foi rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, que passaram à verificação dos requisitos habilitatórios. Em conformidade com o disposto nos itens 5.7 e 7.3.2.7, a licitante MINAS CONSTRUÇÕES E RESTAURAÇÕES EIRELI - ME apresentou a documentação prevista no Edital para se utilizar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações. Após a análise e conferência dos documentos de habilitação jurídica (item 7.3.1) e de regularidade fiscal e trabalhista (item 7.3.2), verificou-se que a licitante MINAS CONSTRUÇÕES E RESTAURAÇÕES EIRELI -ME atendeu às exigências editalícias contidas nestes tópicos. Registra-se que a Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal apresentada pela licitante, emitida pelo Município de Belo Horizonte/MG, teve a sua autenticidade conferida via internet, conforme comprovante anexado aos autos. A conferência e análise da documentação econômico-financeira (item 7.3.4 do Edital) foi realizada pela CPL em conjunto com o representante da Secretaria Municipal de Fazenda, verificando-se que a licitante MINAS CONSTRUÇÕES E RESTAURAÇÕES EIRELI - ME cumpriu devidamente com as exigências contidas nos itens 7.3.4.1, alíneas 'a' e 'b', 7.3.4.2 e 7.3.4.3, do Edital, conforme quadro de análise anexado ao processo. Por fim, a análise da documentação de qualificação técnica foi realizada pela CPL, em conjunto com os representantes técnicos da Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente, Sr. Breno Augusto de Rezende e Sra. Ana Luiza de Assis Rezende, que emitiram Relatório Técnico concluindo que a licitante deixou de atender aos requisitos de habilitação previstos no item 7.3.3.1, alíneas 'b', 'c', 'e' e 'f', do Edital, conforme detalhado no Relatório anexado ao processo. Diante de todo o exposto, o Presidente da CPL declarou a Inabilitação da licitante MINAS CONSTRUÇÕES E RESTAURAÇÕES EIRELI - ME, comunicando a decisão ao representante da licitante presente na sessão, o qual, ao tomar ciência do julgamento, renunciou ao direito de interposição de recurso. Sendo assim, considerando a Inabilitação da única licitante que acudiu ao certame, o Presidente da CPL, com fulcro no item 6.11 do Edital e art. 48, §3º, da Lei nº 8.666/93, concedeu à licitante o prazo de 8 (oito) dias úteis para regularização das pendências documentais que implicaram na sua inabilitação. Decorrido o prazo ou apresentada a documentação, a CPL se reunirá para deliberar acerca

> Avenida Prefeito Dr. Mário Rodrigues Pereira, nº 10, bairro Centro Conselheiro Lafaiete -MG - 36400-026

Tel. (31) 3769-2533



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

do prosseguimento do certame. O envelope de proposta da licitante permanecerá no Setor de Licitações, devidamente lacrado. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou os trabalhos, lavrando-se a presente ata que lida e achada conforme vai assinada por todos os participantes da presente sessão.

Kildare Bittencourt Dutra Presidente da CPL

Alisson Dias Laureano

Membro

To the court

Membro

Paulo Henrique de Carvalho Bittencourt

Kenia Beraldo de Carvalho Xavier

Membro

Mara Késsia Matos Senra Membro (Suplente)

Breno Augusto de Rezende

Representante da Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente

Ana Luiza de Assis Rezende Representante da Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente

THALISSON HUGO FARIA FERNANDES MINAS CONSTRUÇÕES É RESTAURAÇÕES EIRELI - ME TP N° 004/2020 Processo: 070/2020

RELATÓRIO TÉCNICO

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obras de engenharia e/ou arquitetura para execução de contenções de talude (muros de gabiões e de arrimo), com recursos provenientes da Portaria n° 1065, de 13 de abril de 2020, do Ministério de Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, conforme projetos, quantitativos e condições contidos nos Anexos I e II, integrantes do Edital.

EMPRESA:

MINAS CONSTRUÇÕES E RESTAURAÇÕES - EIRELI - ME CNPJ: 05.047.662/0001-30

Em análise da documentação técnica, foram verificadas as seguintes irregularidades:

- 1) Alínea 'b', do item 7.3.3.1: Não foram apresentadas as Certidões de Registro e Quitação de Pessoa Física de todos os Responsáveis Técnicos indicados no Certificado de Pessoa Jurídica, sendo que a certidão de pessoa física de Rogerio Geraldo de Souza não foi apresentada;
- **2)** Alínea 'c', do item 7.3.3.1: Não foi apresentada a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física de Thalisson Hugo Faria Fernandes, indicado como um dos Responsáveis Técnicos pela execução da obra;
- 3) Alínea 'e', do item 7.3.3.1: Foram indicados dois responsáveis técnicos (Thalisson Hugo Faria Fernandes e Alexandre da Silva Soares) encarregados de acompanhar a execução das obras, porém só foi apresentado Atestado de Capacidade Técnica juntamente com CAT de apenas um (Alexandre da Silva Soares). Sendo assim, não foi comprovada a aptidão na execução dos serviços por parte de Thalisson Hugo Faria Fernandes;
- 4) Alínea 'e', do item 7.3.3.1: O Atestado de Capacidade Técnica juntamente com CAT apresentada pela licitante refere-se apenas à execução de contenção em muro de gabião, não havendo comprovação de execução de contenção em muro de arrimo, sendo que o conjunto a ser contratado possui obras com ambas as técnicas;
- 5) Alínea 'f', do item 7.3.3.1: O contrato de prestação de serviços de Alexandre da Silva Soares prevê vencimento em 30/06/2017, podendo ser prorrogado automaticamente por igual período. Porém, não existe documento que comprove a renovação do mesmo até a presente data.

Os demais itens exigidos na qualificação técnica estão de acordo com o Edital.

Diante disso, conclui-se que a empresa está inapta à habilitação em relação à qualificação técnica.

Conselheiro Lafaiete, 10 de setembro de 2020.

Breno Augusto de Rezende Diretor de Serviços Públicos

Ana Luiza de Assis Rezende Gerente de Habitação